



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnet.com.br

LEI Nº. 875/02
De 11 de junho de 2002.

“Dispõe sobre a identificação dos veículos de propriedade do Município de Itapetinga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica obrigatória a identificação, como bem público, de todos os veículos de propriedade ou a serviço da administração municipal, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º. - A identificação de que trata o artigo antecedente deve ser ostensiva, com a fixação ou pintura da logomarca de identidade do governo municipal em ambos os lados dos veículos, preferencialmente nas portas dianteiras.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 11 de junho de 2002.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antônio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda